

AUTORIZAÇÃO N.º *6225* /2014

LB UK RE Holdings Limited notificou um tratamento de dados relativo à operação de cessão de créditos, tendo por cessionária a Silverequation - Unipessoal Lda.

A referida transação poderá envolver uma transmissão de dados pessoais do devedor (nome, contactos, dados do contrato, valores do crédito em dívida, juros legais, pagamentos efetuados e valores das prestações). A Whitestar Asset Solutions, SA é a entidade subcontratada para o processamento da informação.

As informações supra referidas são entregues à cessionária, em suporte digital ou por outros meios similares disponíveis, comprometendo-se esta entidade a apenas aceder ao seu conteúdo na estrita medida em que tal se revele necessário ao exercício dos direitos de crédito que resultam da cessão. Assim, aquela entidade só terá acesso à informação pessoal nas circunstâncias excepcionais indicadas no contrato de cessão de crédito.

A cedência de dados é feita no âmbito de um contrato celebrado nos termos do artigo 577.º do Código Civil (CC). Por força do n.º1 do referido artigo 577.º a cessão de crédito é admissível independentemente de consentimento do devedor.

A cessão de créditos importa a transmissão, para o cessionário, das garantias e outros direitos acessórios do direito transmitido, que não sejam inseparáveis da pessoa do cedente (n.º 1 do artigo 582.º do CC)

Os dados objeto do tratamento estão sujeitos a sigilo bancário, conforme resulta do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. Enquadram-se, por isso, no conceito de vida privada do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5.º, n.º1, alínea a), da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é a disposição legal prevista no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.

O responsável deverá assegurar que o titular obteve as informações previstas no artigo 10º da LPD, designadamente que a cessionária é destinatária da informação e a finalidade da comunicação.

Deve, de igual modo, adotar medidas de segurança que impeçam o acesso à informação a pessoas não autorizadas. Ainda no âmbito das condições de segurança, deve ser garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do sistema, que devem manter um registo de acesso à informação sensível para controlo das operações e para a realização de auditorias internas e externas. Deve, também, efetuar cópias de segurança (*backups*) da informação, as quais deverão ser mantidas em local apenas acessível ao administrador de sistema ou, sob sua direção, a outros técnicos obrigados a segredo profissional. No que diz respeito aos dados contidos em suporte de papel, devem ser adotadas medidas, que garantam um nível de segurança idêntico, impedindo o acesso e manuseamento indevidos.

Em face do exposto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea b) do n.º1 do artigo 28.º da LPD, a CNPD autoriza o tratamento nos termos supra referidos, consignando, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º da LPD, o seguinte:

Responsável: LB UK RE Holdings Limited

Categorias de dados pessoais tratados: Dados de identificação do devedor, contactos, dados do contrato, valores do crédito em dívida, juros legais, pagamentos efetuados e valores das prestações, e informações relativas a eventuais processos judiciais em curso.

Finalidade: Cessão de créditos.

Entidade a quem são comunicados: Silverequation - Unipessoal Lda.



Forma de exercício do direito de acesso e retificação Por escrito para a Silverequation
- Unipessoal, Ldª.

Eventuais interconexões: Não aplicável.

Transferência de dados para países terceiros Não há.

Prazo de conservação dos dados: 10 anos após a cessão da relação contratual.

Lisboa, 8 de julho de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Calvão', with a long horizontal stroke extending to the right.

Filipa Calvão, Presidente